



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL

EDITAL Nº 07/2026 – PROAES

SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE ESTUDANTIL

A Pró-Reitoria de Assistência e Acessibilidade Estudantil (PROAES), da Universidade Federal do Pará (UFPA), torna público o presente Edital para a realização do processo seletivo para acesso aos Serviços de Apoio à Saúde Estudantil, vinculados ao Projeto Estudante Saudável (PES) e ao Projeto Rede De Apoio Psicossocial aos Estudantes (PROREDE), ambos sob responsabilidade da Diretoria de Atenção Integral ao Estudante (DAIE), como ação da Coordenadoria de Apoio à Saúde Estudantil (CASAE), em atendimento à Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pela Lei nº 14.914/2024 do Ministério da Educação (MEC) e pela Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAE).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos para concessão de acesso aos Serviços de Apoio à Saúde Estudantil, em caráter de fluxo contínuo, destinado a discentes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) presencial da UFPA, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cursando, prioritariamente, o primeiro curso de graduação, ou o primeiro curso de mestrado ou de doutorado.

1.2. O quantitativo de serviços de atenção à saúde previstos está condicionado à disponibilidade no orçamento da Assistência Estudantil, com recursos advindos do PNAES, previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

2. DOS SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE ESTUDANTIL

2.1. Os serviços de saúde contemplam, de forma articulada e integrada, ações voltadas à promoção, prevenção, cuidado e acompanhamento da saúde dos/as estudantes, abrangendo o seguinte conjunto de serviços e atividades:

2.2.1. Serviço de Saúde Física

2.2.1.1. Vinculado ao Projeto Estudante Saudável (PES), objetiva a prestação de serviço na área de saúde física, em âmbito individual e coletivo, abrangendo assistência e atendimento médico, com:

- Prevenção de agravos;

- Diagnóstico e tratamento de baixa complexidade;
- Promoção do bem-estar e melhor qualidade de vida do discente;
- Contribuição para a permanência até a integralização do curso.

2.2.1.2. Serviços oferecidos: Triagem pela clínica médica, cirurgia geral, cardiologia, cirurgia vascular, consultas especializadas em oftalmologia, otorrinolaringologia, ginecologia, mastologia, alergologia, dermatologia, nutrição dietética, pneumologia, infectologia, proctologia, reumatologia, gastroenterologia, nefrologia, endocrinologia, urologia, neurologia, odontologia, serviço social, além da realização de exames laboratoriais e de imagem.

2.2.1.3. Contatos: proaespes@ufpa.br | Telefone: (91) 3201-7268

2.2.2. Serviço de Saúde Mental

2.2.2.1. Vinculado ao Projeto Rede de Apoio Psicossocial ao Estudante (PROREDE), objetiva realizar assistência de forma sistemática aos discentes, principalmente àqueles em situação de sofrimento psíquico, por meio de:

- Acolhimento/acompanhamento psicoeducacional;
- Suporte psicossocial;
- Promoção de cuidados e prevenção de adoecimentos da Saúde Mental;
- Contribuição para a qualidade de vida e melhoria do percurso acadêmico.

2.2.2.2. Serviços oferecidos: Psiquiatria, psicologia, serviço social, psicoterapia, acolhimento individual e grupal, escuta qualificada, auriculoterapia, reiki, aromaterapia.

2.2.2.3. Contato: proaespsi@ufpa.br | Telefone: (91) 3201-7268

3. DA MODALIDADE DO SERVIÇO

3.1. O Apoio à Saúde Estudantil constitui-se em um conjunto de serviços de promoção da saúde e da qualidade de vida do discente regularmente matriculado, que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando o fortalecimento das condições de permanência e êxito nas atividades acadêmicas durante a trajetória acadêmica até a integralização do curso.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá solicitar acesso aos Serviços de Apoio à Saúde Estudantil o/a discente que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- 4.1.1. Estar matriculado/a em curso de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) na UFPA, modalidade presencial;
- 4.1.2. Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4.2. NÃO poderá participar do presente Edital o/a discente:

- 4.2.1. Vinculado/a a curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização);

4.2.2. Vinculado/a a curso de graduação ou pós-graduação em modalidade de ensino à distância (EaD);

5. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1. Para acesso aos atendimentos de saúde, a análise socioeconômica considerada será a realizada no Cadastro Geral da Assistência Estudantil (CADGEST).

5.2. Para discentes sem cadastro ou com cadastro indeferido no CADGEST, a análise socioeconômica será realizada pela equipe técnica da DAIE, considerando os documentos anexados conforme previsto no Anexo I deste Edital.

5.3. Para continuidade do acesso aos Serviços do Apoio à Saúde Estudantil, é obrigatória a realização de inscrição no CADGEST e estar com o *status* DEFERIDO.

6. DA ANÁLISE PSICOSSOCIAL

6.1. No que se refere ao Serviço de Saúde Mental, em casos de indeferimento na análise socioeconômica, poderá ser realizada análise psicossocial pela equipe técnica da DAIE a fim de decidir sobre o atendimento ao discente, considerando quadros de vulnerabilidade em razão de sofrimento psíquico ou transtornos mentais.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1.1. O/A candidato/a aos Serviços de Apoio à Saúde Estudantil deve seguir as seguintes orientações:

a) No Campus de Belém:

- Poderá comparecer pessoalmente ou solicitar escuta inicial através dos seguintes contatos:
- PROREDE (Saúde Mental): proaespsi@ufpa.br
- PES (Saúde Física): proaespes@ufpa.br
- Telefone: (91) 3201-7268
- A escuta inicial será realizada pela equipe de referência;

b) Nos demais campi:

- Solicitar informações sobre o serviço junto à Equipe Técnica da Divisão de Assistência Estudantil (DAEST).

7.1.2. Após a escuta inicial (quando realizada), será agendado Acolhimento Social com a equipe técnica responsável, e posteriormente será realizada a liberação do CPF via SIGAEST para inscrição no projeto.

7.2. ETAPAS DA INSCRIÇÃO

- 7.2.1. Acessar o sistema SIGAEST para realização de inscrição;
- 7.2.2. Clicar em "SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE ESTUDANTIL (PES E PROREDE) 2026";
- 7.2.3. Ler atentamente o "TERMO DE COMPROMISSO";
- 7.2.4. Clicar em "DECLARAR" para concordar e atestar ciência;
- 7.2.5. O acesso aos serviços de saúde será realizado após inscrição na aba do referido projeto no sistema SIGAEST;
- 7.2.6. Será de inteira responsabilidade do/a estudante a inserção correta dos dados no SIGAEST e o acompanhamento da inscrição.

7.3. DOCUMENTAÇÃO

7.3.1. Caso o/a discente esteja com cadastro deferido no CADGEST, não deverá anexar documentos na inscrição.

7.3.2. Se o/a discente não estiver com cadastro deferido no CADGEST, deverá anexar as documentações conforme o Anexo I deste Edital:

I – Após o deferimento da solicitação o/a discente receberá por e-mail ou presencialmente na DAIE, o Ofício de encaminhamento para acesso às consultas no prazo de 90 (noventa) dias;

II – Após deferimento da solicitação, o/a discente receberá e-mail com o agendamento dos atendimentos de saúde mental solicitados na escuta inicial.

7.3.3. Caso o/a discente assistido/a não utilize o ofício no prazo de 90 (noventa) dias ou não compareça aos agendamentos, deverá entrar em contato com a DAIE para emissão de um novo documento.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Este Edital seguirá o seguinte cronograma, em fluxo contínuo:

8.1.1. Para discentes com cadastro DEFERIDO no CADGEST:

ETAPAS	PERÍODOS
Publicação do Edital	10 de fevereiro de 2026
Período de inscrição	Fluxo contínuo
Resultado final	Fluxo contínuo
Início do serviço	A partir do deferimento e ativação do serviço

8.1.2. Para discentes SEM CADASTRO ou com cadastro INDEFERIDO no CADGEST:

ETAPAS	PERÍODOS
Análise Socioeconômica das inscrições	Em até 15 dias úteis após a finalização da inscrição

Resultado Final	Após a finalização da análise socioeconômica
Início do serviço	A partir do deferimento e ativação do serviço

9. DA RENOVAÇÃO

9.1. A renovação dos Serviços de Apoio à Saúde Estudantil não ocorre automaticamente.

9.2. Caberá ao/à discente manifestar interesse na renovação, solicitando a renovação do serviço a cada edital lançado;

9.3. Quando necessário, poderá ocorrer visita domiciliar.

10. DO ACOMPANHAMENTO EM SAÚDE

10.1. O processo de acompanhamento será realizado:

- pela Equipe Técnica Psicossocial da DAIE/PROAES;
- por Profissionais de saúde dos Projetos Parceiros da DAIE.

10.2. O acompanhamento perdurará enquanto estiver vigente a inscrição do/a discente.

10.3. A equipe técnica poderá suspender ou cancelar a concessão do serviço, por motivos de:

- Abandono;
- Desinteresse;
- Protelação quanto aos atendimentos e agendamentos.

10.4. A Equipe Técnica da DAIE realizará o devido registro do serviço e ou ação realizada junto ao discente, conforme diretrizes dos serviços estabelecidos no âmbito da DAIE.

11. DO ESPAÇO FORMATIVO

11.1. Os projetos contam com a colaboração de bolsistas que atuam no Programa de Apoio à Saúde, realizando:

- Escuta Inicial aos estudantes que buscam os Serviços de Apoio à Saúde Estudantil;
- Orientação e encaminhamento a serviços especializados;
- Elaboração de ofício para agendamento de atendimento em saúde;
- Participação em grupos de estudos promovidos pela CASAE;
- Produção acadêmica relacionada aos projetos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO/A DISCENTE

12.1. Cumpre ao/à assistido/a pelos Serviços de Apoio à Saúde Estudantil:

I Estar cadastrado/a no SIGAEST e inscrito/a e DEFERIDO/A no projeto solicitado;

II – Manter-se matriculado/a e frequente em curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) presencial;

III – Em caso de desistência do serviço, informar via e-mail, justificando o motivo:

- Para Saúde Física: proaespes@ufpa.br
- Para Saúde Mental: proaespsi@ufpa.br

IV – Informar alterações da situação socioeconômica referentes, mantendo os dados abaixo, devidamente atualizados no SIGAEST, mediante solicitação à DAIE/PROAES:

- Composição familiar;
- Renda;
- Endereço;
- E-mail e telefones;

V – Cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

13. DO CANCELAMENTO DO SERVIÇO

13.1. O acesso aos Serviços de Apoio à Saúde Estudantil será cancelado, na situação em que o/a discente:

I – Não comparecer à DAEST/PROAES quando solicitado;

II – Abandonar o período letivo e/ou o curso;

III – Trancar a matrícula;

IV – Integralizar o curso;

V – Apresentar documentação irregular ou falsificada;

VI – Perder o vínculo institucional, conforme determina o Regulamento do Ensino de Graduação.

13.2. Nos casos relacionados à maternidade ou problemas de saúde que causem afastamento da sala de aula, o/a discente beneficiado/a deverá apresentar justificativa junto à DAIE/PROAES, anexando atestado médico.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos de denúncias sobre fraudes em documentos e/ou declarações apresentadas, bem como a omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação do serviço, se comprovados pela DAIE/PROAES, resultarão em:

- Cancelamento do serviço;
- Medidas cabíveis em consonância com a legislação penal brasileira vigente.

14.2. Em casos de comprovação de fraude documental, omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação do serviço, à DAIE cabe vedar o ingresso do/a discente neste auxílio.

14.3. A inscrição do/a candidato/a implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4. Todos os procedimentos e especificidades relacionadas aos Serviços de Atenção à Saúde Estudantil estão estabelecidos neste Edital, cabendo à DAIE decidir sobre os casos omissos, a serem analisados pela equipe técnica responsável.

14.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da PROAES.

Belém-PA, 10 de fevereiro de 2026.

HELEN MARCELE CARVALHO DOS SANTOS
Pró-Reitora de Assistência e Acessibilidade Estudantil em exercício
Portaria nº 82/2026